

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do artigo 27 do Substitutivo Integral nº 01 referente ao Projeto de Lei nº 259/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 (..)

(...)

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2015, seja de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios. ”

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 11 de Agosto de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o parlamentar exerce papel primordial, cuja incumbência é a de fiscalizar e acompanhar os gastos do Poder Executivo.

Desta feita, a presente proposta de emenda à LDO visa otimizar os gastos e ações por parte do executivo, garantindo maior celeridade e comprometimento nas construções de obras públicas, dando maior eficácia ao fim almejado.

Assim, a presente emenda evidencia e promove a aplicação do princípio da eficiência nas ações governamentais. Não quer dizer que não exista. Mas dá margem para maior credibilidade aos seus atos, propiciando uma gestão mais coesa do que as vividas e presenciadas pela população mato-grossense.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, sendo medida essencial para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 11 de Agosto de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual